



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, para fazer face as despesas com o pagamento de verbas rescisórias de servidores aposentados que foram exonerados, na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação abaixo detalhadas:

02. Executivo

02.01 Administração e Finanças

02.01.02 Administração

041220003.2.004000 - Manutenção dos Serviços da Administração

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 106.....Valor: R\$ 17.000,00

02. Executivo

02.02 Educação

02.02.01 Ensino Infantil - Creche

123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.01.0000 - Vencimentos e Salários

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 337.....Valor: R\$ 101.000,00

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.022000 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 699.....Valor: R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

02. Executivo

02.06 Obras e Urbanismo

02.06.01 Logradouros

154520006.2.026000 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 830.....Valor: R\$ 283.000,00

02. Executivo

02.09 Desporto e Lazer

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.2.035000 - Manutenção dos Serviços do Desporto e Lazer

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 1043.....Valor: R\$ 80.000,00

02. Executivo

02.11 Encargos Gerais

02.11.02 Encargos Municipais

288460000.0.002000 - Encargos Gerais do Município

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 1102.....Valor: R\$ 745.000,00

02. Executivo

02.02 Educação

02.02.01 Ensino Infantil - Creche

123650009.2.010000 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 2342.....Valor: R\$ 125.000,00

02. Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.94.00.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 2344.....Valor: R\$ 54.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 1.441.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.441.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal